



O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A

LGPD

Lei Geral de Proteção de Dados

1 QUEM É AFETADO?

Quem deve se adequar à Lei

Qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que faça a coleta, armazenamento, processamento, compartilhamento, exclusão, ou qualquer outro tratamento de dados pessoais, seja por meio físico ou digital. Então, a lei se aplica tanto à grandes corporações como as micro e pequenas empresas, inclusive empreendedores individuais MEI's que realizam qualquer uma das atividades acima citadas.



Pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividade de utilização de dados pessoais (coleta, vendas, armazenamento, etc.)



Empresas que coletam e armazenam dados pessoais de cidadãos (áreas de marketing, RH, serviços, TI, entre outras)



Órgãos públicos que lidam com dados civis importantes

Por que é importante?

A Lei é um marco regulatório de extrema importância na gestão de dados pessoais, o que significa maior segurança e proteção na manipulação dessas informações, além de fazer com que as empresas trabalhem para se adequarem à exigência.

2 O QUE É?



Na Europa, a **GDPR** - General Data Protection Regulation, entrou em vigor em maio 2018 e regulamenta inclusive a exportação dos dados para fora da União Européia. Medidas como essa atraem investimentos de empresas internacionais pois dão maior confiança jurídica ao mercado, uma vez que o volume de dados pessoais cresce cada vez mais a cada dia.

Você gostaria que seus dados como: nome, CPF, endereço, telefone, estivessem disponíveis para empresas, inclusive fora do Brasil, que você nem conhece, ou que oferecem produtos e serviços que não te interessam?

Além desses dados que mencionamos, a LGPD também leva em consideração os dados de consumo, localização (GPS), suas preferências, seu e-mail, ou seja, qualquer informação que possa levar a identificação de uma pessoa, direta ou indiretamente.

Já aconteceu com você ou com algum conhecido de receber um cartão de crédito que não foi solicitado?

Por essas e muitas outras situações, e até porque ainda teremos cada vez mais desenvolvimento da economia digital (compra e venda pela internet), a Lei Geral de Proteção de Dados traz mais garantias aos consumidores e faz com que lojas (físicas e virtuais), bancos, corretoras ou qualquer empresa, inclusive órgãos públicos, se obriguem a ter uma correta gestão e controle, evitando o vazamento de dados pessoais.



ATENÇÃO!!

A lei de proteção de dados é coisa séria, cuidado, as multas podem chegar a **50 MILHÕES** de reais!!!

Quem será responsável dentro da empresa? O que deverá ser feito?

3

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

Cada empresa deve designar um responsável para trabalhar no tratamento e proteção dos dados que possui. Essa pessoa, o DPO (Data Protection Officer), será responsável por tarefas de orientação, atendimento e comunicação referentes aos dados pessoais com que a empresa trabalha.



DPO

Data Protection Officer

Deve receber, atender e responder as dúvidas, questionamentos e outras solicitações dos titulares dos dados.

Orienta os demais funcionários para saber como devem proteger os dados já existentes e os que ainda serão coletados.

Se comunica com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – a **ANPD**

4 DADOS SENSÍVEIS

Quais são os principais pontos abordados na Lei?

Existem dados que precisam ter um tratamento especial. Esses são os dados sensíveis que dizem respeito à crianças e adolescentes, os que revelam origem racial ou étnica, convicções religiosas ou filosóficas, opiniões políticas, filiação sindical, questões genéticas, biométricas e sobre a saúde ou a vida sexual de uma pessoa.



Estes dados devem ser coletados apenas com consentimento do cidadão, ou dos responsáveis em casos de menores de idade. É proibido passar estes dados para qualquer empresa ou terceiros. Em caso de emergências, os dados podem ser utilizados para a proteção do cidadão, como contatar os pais ou responsáveis de um adolescente, por exemplo.

Princípios de tratamento de dados pessoais

5 TRATAMENTO DOS DADOS

Com a vigência da nova Lei de proteção de dados, o tratamento dos dados deve respeitar 10 princípios, propostos para uma guia de boa conduta, bem como a identificação de práticas inadequadas.



FINALIDADE

01

O tratamento deve ser feito com fins específicos, legítimos e explícitos e informados. A finalidade deve ser clara.



ADEQUAÇÃO

02

Os dados pessoais coletados devem ser compatíveis com a finalidade informada pela empresa.



NECESSIDADE

03

Empresas devem usar apenas dados necessários para sua finalidade. Apenas dados essenciais devem ser coletados.



LIVRE ACESSO

04

O cidadão tem direito de consultar os dados que a empresa detenha a seu respeito, de forma gratuita.



QUALIDADE

05

Deve ser garantido aos titulares que os dados coletados são verdadeiros e atualizados.



TRANSPARÊNCIA

06

As informações passadas pelas empresas devem ser claras, precisas e verdadeiras, sem serem ocultadas.



SEGURANÇA

07

As empresas têm a responsabilidade de proteger os dados por meio de tecnologia que garantam a segurança.



PREVENÇÃO

08

Os dados devem ser protegidos com prevenção a danos, evitando que empresas ajam apenas depois do problema.



NÃO DISCRIMINAÇÃO

09

Os dados não devem ser usados para discriminar ou promover abusos contra seus titulares.



RESPONSABILIZAÇÃO

10

A responsabilização e prestação de contas garante evidências de boa fé por parte das empresas.

6

PONTOS MAIS IMPORTANTES

Quais são os principais pontos abordados na Lei?



DATA MAPPING

Parte fundamental para o entendimento da Lei, tem a função de analisar processos que envolvem armazenamento de dados.

É, praticamente, um guia de consultoria para identificar riscos e descobrir processos a serem implementados.



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Dados ligados à administração pública são sensíveis, principalmente relacionados à saúde e educação.

O poder público também precisa correr para atender o prazo da Lei, o perfil econômico das cidades é diretamente ligado a estes dados



ANONIMIZAÇÃO DE DADOS

Dados anonimizados podem perder a utilidade para a empresa.

De acordo com o negócio da empresa, os dados não devem ser anonimizados de forma imprudente.



CLIQUE AQUI E VEJA MAIS SOBRE O TEMA NO YOUTUBE/OSDOBRASIL



QUER ESTES DADOS QUE
EU COLETEI ONLINE?



COMO SE ADEQUAR?

Aprenda como sua empresa pode se adaptar
à nova Lei de forma simples e eficiente.

REALIZAÇÃO



Observatório[®]
SOCIAL DO BRASIL



ESCOLA
DA CIDADANIA